

MUNICÍPIO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **seguran**ça da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



2

QUARTA-FEIRA • 27 DE DEZEMBRO DE 2017 ANO XI | N º 1031

RESUMO

LEIS

LEI Nº 1.284/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARINHANHA A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA

CARINHANHA • BAHIA

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 1.284/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Carinhanha а realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Servidores para a Administração Municipal e dá outras providências."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, para atuação em todas as Secretarias Municipais do Município.
- § 1º. O Município de Carinhanha está autorizado a celebrar contrato pelo prazo determinado de um ano com os selecionados, prorrogável por igual período.
- § 2°. Os servidores ocupantes dos cargos previstos nesta Lei serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Carinhanha, Lei nº 881/2001 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, não se originando nem constituindo qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado.
- § 3º. No termo do contrato deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.
- Art. 2°. Ficam reservadas 5% (cinco) por cento das vagas previstas na presente Lei aos portadores de deficiência, comprovada quando da realização da celebração do contrato, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art.19, II, da Lei Orgânica do Munícipio de Carinhanha e conforme o disposto no art. 7°, § 2°, da Lei 881/2001, de 15 de agosto de 2001.
- Art. 3º. O Município de Carinhanha viabilizará Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para cargos e vagas constante no Anexo I desta Lei.
- § 1º O exercício temporário de pessoal contratado não enseja a investidura em cargo público.
- § 2º Após a realização do processo seletivo, o Prefeito Municipal deverá proceder à nomeação dos aprovados de forma gradual e de acordo com a necessidade do município.
- § 3º Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados correspondentes ao número de vagas abertas fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação direta, por prazo determinado, de

acordo com a conveniência e o interesse público, até que novo processo seletivo ou concurso público seja feito pela municipalidade.

- Art. 4º. O poder Executivo Municipal de Carinhanha poderá proceder à contratação de servidores para os cargos previstos no Anexo I desta Lei, a partir de 01 de julho de 2017e até a posse dos selecionados no processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelecer o inciso IX do artigo 37 da carta Magna.
- Art. 5º. Ato administrativo poderá regulamentar a presente lei, inclusive no que se refere á carga horária, horário de trabalho e funções e atendimento emergencial e de urgência.
- Art. 6º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento do Município.

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE **CARINHANHA – BAHIA**

s	ECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCI	AL- SEDE E Z	ZONA RURAL					
NÍVEL SUPERIOR								
	Habilitação Mínima: Ens	sino Superior	•					
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$) - Mensal	Nº. de Vagas				
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com registro no respectivo órgão de classe – CRESS	30 horas	2.000,00	02				
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro profissional no respectivo órgão de classe	30 horas	1.750,00	02				
NÍVEL MÉDIO Habilitação Mínima: Ens	ino Médio Completo							
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº. de Vagas				
Técnico Administrativo Digitador	Ensino Médio Completo	40 horas	1.000,00	02				
NÍVEL DE APOIO Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Completo								
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº. de Vagas				
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	05				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA • 27 DE DEZEMBRO DE 2017 ANO XI | N º 1031

Serviços	Ensino Fundamental Completo/8 ^a	40 horas	937,00	OF	ì
Gerais/Cozinheiro				05	ì

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE E ZONA RURAL **NÍVEL SUPERIOR** Habilitação Mínima: Ensino Superior Jornada de Nº. Vencimento de Cargo Habilitação Mínima Exigida Trabalho Básico (R\$) **Vagas** Médico Clínico Geral (Graduação em Medicina 24 horas 1.200,00 02 registro no CREMEB Plantonista) Médico Saúde Graduação em Medicina 40 horas 8.000,00 02 Família registro no CREMEB Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe Médico Pediatra | Sociedade específica ou (Plantonista) médica completa 24 horas 01 residência 2.000,00 instituição realizada em reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Pediatria com registro no CREMEB Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Médico Ortopedista | Sociedade específica ou (Plantonista) residência médica completa 24 horas 2.000,00 01 instituição realizada em reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Ortopedia com registro no CREMEB Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou Médico residência médica completa Ginecologista/Obstetra 01 48 horas 4.000,00 realizada em instituição (Plantonista) reconhecida pelo Ministério da Educação área de Ginecologia/Obstetrícia com registro no CREMEB Graduação em Medicina e título especialista conferido peloConselho de Classe ou 48 horas 01 4.000,00 Médico Anestesiologista Sociedade específica ou (Plantonista) residência médica completa

em

instituição

realizada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Habilitação Mínima Exigida		lornada Trabalho	de	Vencimento Básico (R\$)	Nº. Vagas	de
GRUPO NÍVEL MÉDIO Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo							
Dentista	Graduação em Odontologia e registro profissional no respectivo órgão de classe	40 ł	noras		2.000	01	
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no respectivo órgão de classe	30 ł	noras		1.750,00	01	
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro profissional no respectivo órgão de classe	30 h	noras		1.750,00	01	
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com registro no respectivo órgão de classe	40 ł	noras		2.000,00	04	
Médico Cirurgião Geral(Plantonista)	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Cirurgia Geral com registro no CREMEB	48 ł	noras		4.000,00	01	
Médico Psiquiatra/ CAPS I	reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Anestesiologia com registro no CREMEB Graduação em Medicina e título de especialista conferido peloConselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Psiquiatria com registro no CREMEB	30 H	noras		5.000,00	01	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	40 horas	937,00	01
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	40 horas	937,00	01
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional junto ao COREN	40 horas	1.000,00	04
Auxiliar Operacional de serviços diversos/ lavanderia	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	05
Serviços Gerais/Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo/8 ^a Série	40 horas	937,00	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE E ZONA RURAL

NÍVEL SUPERIOR Habilitação Mínima: Ensino Superior

		•		
	Graduação em Nutrição e			
	registro			
Nutricionista	no respectivo órgão de classe e 40) horas	2.000,00	02
	experiência no Projeto Educando			
	com a Horta Escolar			

NÍVEL DE APOIO Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Completo

Cargo	Habilitação Exigida	Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº. de Vagas
Motorista	0 0111 10 10, 0	Fundamental Série e Habilitação – , D ou E"	40 horas	1.000,00	02
Serviços Gerais/ Porteiro/Vigia	Ensino Completo/8ª	Fundamental Série	40 horas	937,00	03
Serviços Gerais/Cozinheiro	Ensino Completo/8ª	Fundamental Série	40 horas	937,00	03
Serviços Gerais/Limpeza	Ensino Completo/8ª	Fundamental Série	40 horas	937,00	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NÍVEL MÉDIO Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo

Cargo	l Habilitação Minima Exigida	Jornada de Trabalho	Básico (R\$) - Mensal	Nº. de Vagas
-------	------------------------------	------------------------	--------------------------	-----------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	1.200,00	02
Topógrafo	Formação Técnica em Topografia	40 horas	1.800,00	01
Eletricista	Ensino Médio Completo e experiência mínima comprovada na função de 06 meses em rotina de montagem, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais e trabalho em altura	40 horas	937,00	01
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo/8 ^a Série e Carteira de Habilitação – Categoria "E"	40 horas	1.200,00	01
Mecânico	Nível Fundamental + Conhecimentos Específicos	40 horas	937,00	01
Guarda Municipal	Ensino Fundamental Completo/8 ^a Série	40 horas	937,00	10

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, 26 de Dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9DD3-9A9E-5107-05C0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DD3-9A9E-5107-05C0



Hash do Documento

F5684D666DA9BE15903CE2AA2DD85D95222CA9A954942FE3ADD419003B44C72C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2017 é(são) :

 Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 27/12/2017 16:33 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25